



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 38 /CONPRESP/2018

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **667ª Reunião Ordinária**, realizada em **19 de março de 2018**, e

CONSIDERANDO que o COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO CARANDIRU é fundamental para a preservação da história prisional no Brasil, ocupando lugar de destaque nesta trajetória;

CONSIDERANDO que a PENITENCIÁRIA DO ESTADO, verdadeira cidadela para reclusos, foi ponto de partida para a constituição do COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO CARANDIRU e marcou época por se constituir no registro físico da aplicação das mais modernas teorias para regeneração de prisioneiros do início do século passado, integrando um sistema de instituições destinadas ao controle e saneamento social;

CONSIDERANDO que inserido no COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO CARANDIRU foi implantada a primeira Prisão Albergue, cujo edifício resistiu ao tempo e hoje abriga o presídio da Polícia;

CONSIDERANDO a amplitude da área ocupada pelo COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO CARANDIRU e a indissociável relação entre os vários elementos naturais ou construídos que a constituem;

CONSIDERANDO a contribuição do conceituado arquiteto Samuel das Neves e daqueles que participaram do Escritório Técnico Ramos de Azevedo, inclusive o próprio, na proposta e execução da PENITENCIÁRIA DO ESTADO na década de 1920 que resultou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

em um conjunto de edifícios executados com esmero, solidez e qualidade no acabamento/ornamentação semelhante ao destinado a edifícios como o da Eletrotécnica, que pertenceu à Escola Politécnica da USP e hoje abriga o Arquivo Histórico Municipal;

CONSIDERANDO que os “generosos cubos”, os pavilhões da CASA DE DETENÇÃO, são referências urbanas há mais de meio século e representam para a população paulistana e brasileira a memória histórica, triste, mas não menos importante, conhecida como o “massacre do Carandiru”, e que têm a função de perpetuar às gerações futuras, o resultado desastroso desta ação do homem e contribuir para que não se repita;

CONSIDERANDO o valor cultural, especialmente histórico, arquitetônico e de referencial urbano, do COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO CARANDIRU, onde se destaca o conjunto edificado da PENITENCIÁRIA DO ESTADO, os dois Pavilhões remanescentes da antiga CASA DE DETENÇÃO, partes da Muralha e a MATA ATLÂNTICA;

CONSIDERANDO que o Bairro de Santana carece de áreas livres arborizadas da mesma grandeza daquela tratada no presente estudo e que a preservação dos remanescentes significativos do COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO CARANDIRU, agrega um diferencial histórico indissociável para o novo papel de caráter sócio cultural e esportivo pretendido para este espaço *numa ação preventiva a Regeneração e*

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 1997-0.125.758-8.

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR o **COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO CARANDIRU**, localizado na confluência das avenidas Cruzeiro do Sul com General Ataliba Leonel e Zaki Narchi, no Bairro de Santana (Setor 304 – Quadra 009 – Lotes 0001-4 e 0002-2 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda), conforme mapa que acompanha a presente resolução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Artigo 2º - Para efeito da aplicação desta Resolução, ficam preservados os itens descritos a seguir, com suas respectivas diretrizes para futuras intervenções.

- 1) PORTAL DA PENITENCIÁRIA DO ESTADO À AVENIDA GAL. ATALIBA LEONEL:**
Preservação Integral (*em sua configuração a década de 1920*);
- 2) PAVILHÕES DA CASA DE DETENÇÃO:** Preservação Parcial (*em sua configuração a década de 1950*);
- 3) REMANESCENTES DAS MURALHAS:** Preservação Integral;
- 4) REMANESCENTES ARQUITETÔNICOS DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO CARANDIRU:** Preservação Integral;
- 5) ANTIGO EDIFÍCIO DA PRISÃO ALBERGUE:** Preservação Parcial (*em sua configuração a década de 1950*);

Parágrafo Primeiro: Os itens com nível de **PRESERVAÇÃO INTEGRAL** deverão ter preservadas suas características arquitetônicas, e dos elementos que as compõem como materiais de revestimentos, desenho de caixilharia, coberturas (estrutura e telhas), demais componentes arquitetônicos e metodologia construtiva.

Parágrafo Segundo: Os itens com nível de **PRESERVAÇÃO PARCIAL** deverão ter preservadas suas características externas, ambiência e partes ou elementos internos, tais como envasaduras.

Artigo 3º: Ficam definidas as seguintes diretrizes gerais para Projetos de Restauro no Complexo Penitenciário do Carandiru:

- Identificação e conseqüente proposta de eliminação das intervenções espúrias adicionadas que dificultam ou impedem a percepção do projeto arquitetônico executado inicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

- Valorização dos edifícios e elementos tombados /preservados que os caracterizaram, utilizando as orientações internacionais que tratam deste tema, para as intervenções que se fizerem necessárias à transmissão deste bem cultural as gerações futuras.
- Não serão admitidos desdobros nos lotes definidos no artigo 1º da presente Resolução.

Artigo 4º - Qualquer projeto ou intervenção no conjunto arquitetônico tombado deverá ser submetido à prévia análise e manifestação do DPH/CONPRESP.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.